



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 6.048, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto n.º 6.035/2025, que Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Art. 56, § 2.º da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações, e considerando:

- que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno de 6 (seis) horas;
- que, adotando um horário diferenciado, os serviços públicos municipais serão otimizados, evitando eventuais filas e demora no atendimento à população, bem como uma melhoria no oferecimento de horários disponíveis para a resolução de demandas, visto que no horário do meio dia as repartições atenderão normalmente ao público;
- que a redução de horários de utilização das estruturas do município ocasiona uma redução na utilização de água, luz, redes de telefone, transporte, combustíveis e eventuais horas diferenciadas com os servidores públicos, sendo que os mesmos ficam impedidos de realizar horas extraordinárias durante a vigência de turno único de seis horas ininterruptas;
- que os serviços essenciais como: Saúde, Coleta de lixo, Varrição de Vias e Praças Públicas, Segurança Pública e Serviços Cemiteriais, não serão prejudicados;
- que a organização do atendimento nas repartições públicas através de turno único de trabalho é mais eficiente do que escalas de trabalho, as quais sobrecarregam as equipes e não auxiliam na qualidade da prestação dos serviços públicos;

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluído o inciso XII ao Art. 6.º do Decreto n.º 6.035/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º .....  
(...)”



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*XII – À Central de Britagem, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.*

.....” (NR)

Art. 2.º Fica revogado o Art. 11 do Decreto n.º 6.035/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Revogado.” (NR)*

Art. 3.º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 06 de novembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

ALINE DA COSTA,  
Secretária Municipal de Administração.